Sistema Nacional de Informações de Registro Civil

Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - CGSirc
Decreto nº 9.929, de 22 de julho de 2019

Data:	**Hora:**	**Local:**
28/05/2025	14h	Reunião virtual

Pauta aprovada para a Segunda Reunião Extraordinária do CGSirc:

1. Discussão e aprovação da pauta.
2. Menção a considerações da Fiscalis 158/2024 (TCU) - Relatório de Auditoria Preliminar.
3. Regulamentação da minuta que propõe alterações ao Decreto nº 9.929/2019.
4. Informes Gerais.

Presentes na Reunião

Membros do CGSirc/Convidados:

- **Ministério da Justiça e Segurança Pública**
  Senhor Derik Reis do Nascimento

- **Ministério da Defesa**
  Senhor José Mário Alves de Souza
  Senhora Fernanda Rezende Carneiro

- **Ministério das Relações Exteriores**
  Senhora Luiza Maria de Lima Horta Barbosa
  Senhor Bráulio Augusto Breidenbach Pupim

- **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**
  Senhor Liomar Leite de Morais Lima

- **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**
  Senhor Ricardo de Almeida Collar
  Senhora Tula Vieira Brasileiro
  Senhora Mara Cristina Salles Correia (CGRCN) - ouvinte

- **Instituto Nacional do Seguro Social**
  Senhora Tatiana Silva Barbosa
  Senhora Leylyane Maria Donato Barbosa

- **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**
  Senhora Vania Maria Pacheco

Abertura da Segunda Reunião Extraordinária do CGSirc

1. Aos **vinte e oito do mês de maio de dois mil e vinte e cinco**, foi realizada a **Segunda Reunião Extraordinária do Comitê Gestor do SIRC (CGSirc)**, por meio de plataforma virtual, sob a coordenação de Ricardo de Almeida Collar, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).
2. O coordenador do CGSirc, Ricardo Collar, cumprimentou os participantes, e Mara Salles (MDHC) informou que havia quórum para o início dos trabalhos.
3. Ricardo de Almeida Collar apresentou-se, informando ser diretor de Promoção dos Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.
4. Luiza Barbosa apresentou-se como coordenadora de Legislação Consular do Ministério das Relações Exteriores, titular no comitê, informando ainda que Bráulio, seu suplente, participava da reunião juntamente com ela.
5. Bráulio Pupim apresentou-se como suplente do Ministério das Relações Exteriores.
6. Mara Salles apresentou-se, informando que trabalha juntamente com Tula e o diretor Ricardo na Coordenação-Geral de Promoção do Registro Civil, além de prestar apoio às atividades do CGSirc.
7. O coronel Mário apresentou-se como representante do Ministério da Defesa, informando que atua juntamente com Fernanda, que também estava presente na reunião.
8. Liomar Morais apresentou-se, cumprimentando os presentes, e informou ser o titular do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) no âmbito do SIRC.
9. Tatiana Barbosa apresentou-se, informando que trabalha no INSS e que é a titular do SIRC pela instituição.

10. Leylyane Barbosa apresentou-se, cumprimentando os presentes, e informou que também trabalha no INSS.
11. Mara comunicou que Derik, do Ministério da Justiça, informou pelo chat da reunião estar enfrentando um problema técnico e, por esse motivo, não conseguiria se apresentar naquele momento.

Discussão e aprovação da pauta

12. Ricardo Collar propôs fazer a leitura da pauta. Informou que o primeiro ponto seria a discussão e aprovação da própria pauta, composta pela menção e considerações do Relatório Preliminar da Auditoria Fiscalis 158/2024 do TCU, a regulamentação da minuta que propõe alterações ao Decreto nº 9.929/2019 e, por fim, os informes gerais. Questionou se havia alguma sugestão de acréscimo, inversão ou supressão dos itens, e, não havendo manifestações contrárias, colocou a proposta em votação, sendo a pauta aprovada por unanimidade.
13. Ricardo considerou a pauta aprovada e deu prosseguimento aos trabalhos, informando que iniciariam pelo primeiro ponto: a menção e as considerações sobre o Relatório Preliminar da Auditoria Fiscalis 158/2024 do TCU. Em seguida, convidou Mara a iniciar os comentários sobre o tema.

Menção a considerações da Fiscalis 158/2024 (TCU) - Relatório de Auditoria Preliminar

14. Mara Salles (MDHC) recordou que, na reunião anterior, Tatiana Barbosa (INSS), apresentou os levantamentos, determinações e recomendações do TCU, mas não houve tempo hábil para discutir em detalhes aqueles pontos. Destacou que, por essa razão, foi sugerida a realização de um encontro específico, resultando nesta segunda reunião extraordinária, justamente para tratar do assunto com maior profundidade.
15. Em seguida solicitou a Tatiana Barbosa (INSS) se poderia revisar com o grupo as determinações e recomendações do TCU, para que pudessem discutir cada ponto em detalhe.

16. Tatiana destacou que uma das primeiras recomendações era definir a forma de envio dos atos registrais referentes a nascimento, casamento, óbito e natimorto, praticados a partir da vigência da Lei nº 6.015/73, que ainda não constavam no SIRC.
17. Luiza Barbosa (MRE) manifestou preocupação ao observar que, embora o ponto tratado estivesse mais relacionado à próxima pauta, sobre o decreto, notou que foi incluída uma previsão para que os consulados também informem dados e documentos relativos aos registros ocorridos em suas unidades. Explicou que isso representa um desafio, pois não possuem atualmente nenhuma base de dados consolidada, diferentemente dos cartórios que já contam com sistemas como a CRC. Destacou ainda que a rede consular é bastante heterogênea, incluindo consulados, embaixadas e outros tipos de repartições, a maioria sem qualquer conexão entre si ou com sistemas de dados. Informou que o esforço de integração foi iniciado há cerca de um ano, mas ainda está em fase inicial, demandando grande mobilização e missões específicas em cada posto no exterior. Diante desse cenário, questionou a possibilidade de estabelecer alguma disposição especial para o caso do Ministério das Relações Exteriores enquanto avançam no processo de integração, pois, no momento, o cumprimento integral do previsto no decreto não seria exequível.
18. Tatiana dirigiu-se a Luiza, esclarecendo que, durante o acompanhamento da votação da minuta (2023), o Ministério das Relações Exteriores esteve presente. Ressaltou que não há integração do SIRC com a CRC, pois o procedimento envolve apenas o envio direto ao SIRC. Explicou que, ao receber a lista de responsáveis, seria concedido o acesso necessário para que os consulados inserissem diretamente as informações no SIRC. Por fim, afirmou não ter identificado a dificuldade apontada, questionando se o problema estaria, na verdade, na articulação interna entre o MRE e os consulados.
19. Luiza explicou que pediria a Bráulio para detalhar a questão, por ele lidar mais diretamente com a parte de sistemas. Esclareceu que estava no MRE a pouco tempo e, por isso, não acompanhou as discussões anteriores, o que justificava sua surpresa ao se deparar com as determinações atuais. Informou que, pelo entendimento que tiveram até o momento, o procedimento exigiria que, a cada registro ou ato realizado, um servidor precisasse se dirigir a uma sala específica para executar manualmente o

carregamento das informações no sistema. Destacou que, na realidade das repartições no exterior, a maioria sequer possui um servidor especializado para tratar exclusivamente desses registros, sendo comum o mesmo funcionário acumular funções como emissão de passaportes, atendimento eleitoral e outras demandas, o que caracterizou como um perfil "faz tudo".

20. Tatiana afirmou não ter compreendido a parte referente à necessidade de o servidor se dirigir a uma sala específica, questionando se esse seria um procedimento interno do próprio Ministério das Relações Exteriores.
21. Luiza explicou que, conforme lhe haviam repassado, não seria possível realizar o procedimento diretamente a partir do sistema atualmente utilizado pelo Ministério das Relações Exteriores. Sugeriu então que Bráulio pudesse esclarecer melhor a situação, por ter acompanhado discussões anteriores, e pediu que fosse concedida a palavra a ele.
22. Bráulio Pupim (MRE) afirmou que não sabia ao certo como o procedimento poderia ser operacionalizado, destacando que seria necessário encontrar uma forma de incluir os dados no SIRC. Explicou que, atualmente, o Ministério das Relações Exteriores mantém convênios com outros órgãos para o desenvolvimento de APIs, mas enfrentam limitações porque dispõem de poucos desenvolvedores. Relatou que o contrato vigente com o Serpro está sobrecarregado, uma vez que há diversas demandas em andamento, como o desenvolvimento de vistos para a COP30, vistos eletrônicos para os haitianos, além da retomada da exigência de vistos para americanos, canadenses e australianos. Ressaltou que, diante desse contexto, o desenvolvimento de uma nova API seria problemático no momento. Indicou que seria necessário estudar algum procedimento alternativo para possibilitar o envio dos dados ao SIRC e entender como esse processo funcionaria na prática, especialmente considerando que o MRE possui mais de 200 postos no exterior, muitos deles pequenos, nos quais o mesmo servidor realiza registros, emite passaportes e outros documentos. Concluiu destacando a importância de compreender com mais clareza o que precisaria ser feito por parte do MRE para viabilizar a integração.

23. Tatiana dirigiu-se a Bráulio questionando como o Ministério das Relações Exteriores recebe todos esses registros diretamente em seu sistema.
24. Bráulio respondeu que, sim, os registros consulares, como de nascimento, ainda são realizados em um sistema consular próprio, o qual o MRE pretende desativar ainda este ano, migrando para o chamado sistema integrado nova geração, onde estão contemplados os registros de casamento e óbito. Explicou, contudo, que esse é um sistema de produção e apresenta limitações para a extração de dados, permitindo basicamente a obtenção de relatório, como o total de registros feitos por cada consulado. Ressaltou que, caso fossem necessários dados, como o nome das pessoas registradas, seria necessário acessar individualmente cada registro, o que configuraria um processo manual bastante trabalhoso. Acrescentou que, eventualmente, realizam extrações mensais e que, nesse caso, poderiam talvez gerar planilhas com essas informações.
25. Tatiana comentou que a viabilidade técnica é praticamente nula nesse formato. Em seguida, questionou Bráulio se o sistema do MRE possuía alguma API já construída.
26. Bráulio informou que o Ministério das Relações Exteriores já possui APIs implementadas com outros órgãos, como a Polícia Federal e a Receita Federal. Considerou, no entanto, que seria necessário avaliar a viabilidade técnica e institucional de desenvolver uma API específica com o INSS, como possível caminho para viabilizar a integração com o SIRC.
27. Tatiana esclareceu que a Dataprev seria a responsável pela produção da API, caso essa fosse a solução adotada. Em seguida, dirigiu-se a Bráulio Pupim (MRE) com uma pergunta técnica: indagou de que forma a chamada à API seria realizada na ausência prévia de dados no sistema do SIRC. Questionou, ainda, como é feito atualmente o encaminhamento das informações de passaportes à Polícia Federal e qual seria a lógica de chamada utilizada por meio da API nesse processo.
28. Bráulio respondeu que seria necessário avaliar a viabilidade técnica da proposta, considerando que os dados de registro de interesse do SIRC poderiam ser acessados por meio de uma API desenvolvida especificamente para esse fim. Explicou que, no caso da Polícia Federal, o MRE não apenas informa os dados dos passaportes emitidos,

como também realiza consultas à base de dados daquele órgão, verificando, por exemplo, se há mandado de prisão em aberto ou outros registros que possam impedir a emissão de passaporte ou visto. Mencionou que a consulta é recíproca, permitindo também ao MRE verificar a autenticidade de passaportes emitidos pela própria Polícia Federal. Bráulio citou ainda o exemplo da integração com a Receita Federal, utilizada na emissão de registros de nascimento consular, nos quais já é atribuído o número do CPF ao registrado. Nesse caso, uma API permite a comunicação com o sistema da Receita para geração automática do CPF, que é então incluído no registro. Finalizou destacando que, para o caso do SIRC, seria necessário que os desenvolvedores do MRE articulassem com os da Dataprev para construir uma API específica voltada à integração dos sistemas.

29. Luiza complementou as informações destacando que a integração por meio de API, como discutida anteriormente, se aplicaria apenas aos registros realizados no sistema atual do Ministério das Relações Exteriores. Informou que esse sistema é relativamente recente, com registros digitais disponíveis a partir de 2006 ou, em alguns casos, a partir de 2010, dependendo da plataforma utilizada. Salientou que os registros anteriores a esse período estão disponíveis apenas em livros físicos, o que representa um desafio adicional. Mencionou ainda que, conforme previsto na proposta de decreto em discussão, a exigência de envio dos dados ao SIRC abrangeria registros desde 1973, o que agrava a complexidade da situação no caso do MRE.
30. Tatiana esclareceu que a referência ao ano de 1973 se deve à vigência da Lei nº 6.015/73, que trata dos registros públicos, mas ponderou que essa exigência pode não se aplicar diretamente aos registros realizados pelo Ministério das Relações Exteriores.
31. Bráulio comentou que seria necessário definir a partir de qual data os registros consulares deveriam ser informados ao SIRC. Em resposta, Tatiana observou que desconhece o marco normativo que teria dado início ao procedimento de registro consular de forma sistemática, e que essa definição provavelmente caberia ao próprio Ministério das Relações Exteriores. Ela destacou que, até determinado momento, os consulados não realizavam esse tipo de registro, sendo importante identificar com clareza quando esse processo passou a ocorrer de forma estruturada.

32. Luiza esclareceu que os registros consulares vêm sendo realizados há bastante tempo. No entanto, ressaltou que não há qualquer tipo de integração sistêmica para esses dados. Informou que, tradicionalmente, os registros permanecem arquivados fisicamente nos próprios postos consulares e que apenas uma parcela muito pequena dessas unidades possui algum nível de digitalização local desses documentos.
33. Bráulio complementou as informações, explicando que os registros consulares realizados no exterior devem ser posteriormente trasladados no Brasil. No entanto, observou que nem todos os cidadãos realizam esse traslado, o que implica que diversos registros efetuados nas repartições consulares permanecem apenas no exterior e não são integrados às bases nacionais.
34. Tatiana Barbosa (INSS) esclareceu que, atualmente, os cartórios não têm encaminhado os registros trasladados de forma espontânea, o que motivou a inclusão de dispositivos específicos no texto do novo decreto. Destacou que houve a necessidade de explicitar essa obrigação normativa, uma vez que as serventias, em muitos casos, têm se recusado a enviar ao SIRC os dados decorrentes de traslados realizados a partir de registros consulares.
35. Na sequência, Luiza ponderou que, no curto prazo, uma possível solução para viabilizar a integração dos registros consulares ao SIRC, especialmente no que se refere aos registros mais antigos, seria priorizar aqueles que já foram trasladados para os cartórios brasileiros. Ressaltou que registro com efeito legal definitivo, do ponto de vista da validade jurídica no país, é justamente aquele que passou pelo processo de traslado, uma vez que o registro consular, por si só, não possui os mesmos efeitos no território nacional.
36. Tatiana ponderou que a interpretação sobre o traslado como critério definitivo deve ser relativizada, pois há diversos brasileiros residentes no exterior que mantêm benefícios ativos no Brasil e, intencionalmente, optam por não realizar o traslado justamente para evitar a interrupção desses benefícios. Ressaltou ser fundamental que o comitê tenha consciência dessa realidade ao deliberar sobre o tema.
37. Luiza complementou que, à medida que o processo de integração avance, a expectativa é de que esse tipo de situação seja superado. No entanto, destacou que,

até que a plena integração esteja implementada, uma solução possível seria focar, nesse momento inicial, nos registros trasladados, pois esses já estariam acessíveis aos cartórios brasileiros. Ressaltou que acompanhou as discussões recentes sobre a integração entre os cartórios e o SIRC. Enfatizou que, uma vez aprimorada essa comunicação, os cartórios poderão repassar ao SIRC não apenas os registros nacionais, mas também os registros feitos no exterior que tenham sido trasladados no Brasil. Por fim, reiterou que, embora o envio direto dos dados pelo MRE seja uma possibilidade futura, na atualidade isso ainda não é exequível.

38. Bráulio informou que o sistema consular eletrônico começou a ser implantado em 2009 e que sua implementação ocorreu de forma gradual, sendo concluída, aproximadamente, entre os anos de 2011 e 2012. Destacou que, atualmente, todos os postos consulares já realizam os registros eletronicamente, o que facilita a extração de dados, uma vez que há um banco de dados consolidado. Explicou que, nesse caso, seria possível realizar um *dump* da base para identificar os registros efetuados até determinada data, permitindo a extração dessas informações. Contudo, alertou que os registros anteriores à implantação do sistema eletrônico foram feitos exclusivamente em papel, organizados em livros físicos mantidos nos consulados. Ressaltou que há cerca de 200 postos consulares no exterior e que, para os registros mais antigos, cada consulado precisaria realizar um levantamento completo, desde sua abertura até a adoção do sistema digital. Acrescentou que esses registros teriam que ser convertidos para o formato eletrônico, o que demandaria um processo manual de digitação e inserção dos dados por um servidor, o que tornaria a tarefa altamente complexa e trabalhosa.

39. Tatiana observou que as dificuldades enfrentadas pelo Ministério das Relações Exteriores em relação aos registros antigos são semelhantes às enfrentadas pelos cartórios. Apontou que os cartórios, assim como os consulados, também possuem livros físicos antigos, e que os argumentos apresentados pelos representantes do MRE, como a ausência de digitalização e a necessidade de levantamento manual, são os mesmos frequentemente utilizados pelos cartórios para justificar a limitação na integração dos dados ao SIRC.

40. Luiza argumentou que os cartórios dispõem de uma base de dados mais integrada do que os consulados e esclareceu que sua referência era à base da CRC, a qual, segundo entendeu, estaria se consolidando como um repositório comum, especialmente para registros mais recentes. Reconheceu, no entanto, que o MRE enfrenta limitações significativas, pois opera com um sistema de registro antigo, que sequer é integrado aos demais sistemas de produção documental do Ministério. Ressaltou que, diferentemente dos cartórios, as repartições consulares no exterior não são especializadas apenas em registros civis. Essas unidades acumulam múltiplas funções - como representação política, promoção comercial e cultural, atendimento a presos, entre outras - o que dificulta a execução de atividades adicionais, como a digitalização e integração dos registros antigos. Dessa forma, reforçou que a realidade dos consulados é ainda mais complexa do que a dos cartórios, especialmente no que diz respeito à disponibilidade de pessoal e à infraestrutura para implementar a digitalização dos acervos físicos.
41. Durante a discussão, o coordenador Ricardo sugeriu que o Ministério das Relações Exteriores (MRE) recebesse o mesmo tratamento transitório atualmente concedido aos cartórios, no que se refere ao encaminhamento de documentos ao SIRC. Tatiana reforçou a proposta, indicando que o MRE poderia ser incluído em uma disposição geral e transitória, de modo a viabilizar sua adequação gradual às exigências do sistema.
42. Luiza questionou quando tal deliberação havia sido votada, manifestando interesse em verificar o conteúdo e discutir internamente com os responsáveis da pasta.
43. Tatiana manifestou preocupação quanto à realização de alterações na minuta do decreto neste momento, sinalizando a necessidade de cautela na condução das modificações propostas.
44. Ricardo sugeriu que o Ministério das Relações Exteriores (MRE) propusesse uma alternativa transitória para o repasse das informações, considerando as dificuldades operacionais enfrentadas para cumprir o que está disposto na minuta do decreto. Ressaltou que, independentemente da forma adotada, é essencial garantir o fluxo de dados sobre os brasileiros que residem no exterior, de modo a permitir sua adequada

identificação e inclusão nas estatísticas nacionais, fundamentais para a formulação de políticas públicas.

45. Luiza reconheceu as dificuldades operacionais enfrentadas pelo Ministério das Relações Exteriores, inclusive para a própria produção de estatísticas sobre registros civis realizados no exterior. Informou que o sistema atualmente utilizado é bastante limitado, conforme já havia sido mencionado por Bráulio Pupim, o que restringe a capacidade de integração com o SIRC. Ainda assim, manifestou abertura para discutir a proposição de uma alternativa transitória, sugerindo, no entanto, a exclusão do parágrafo terceiro (Art. 8º) da minuta do decreto em função dessas limitações.
46. Ricardo questionou se, diante das limitações apresentadas, os brasileiros residentes no exterior deixariam de ser identificados, tornando-se, na prática, invisíveis para fins estatísticos e de formulação de políticas públicas. Em resposta, Luiza ponderou que uma possível alternativa seria considerar apenas os registros que passaram por traslado no Brasil, embora tenha reconhecido que essa abordagem também apresenta limitações técnicas. Destacou que, na prática, esses brasileiros já não são devidamente identificados ou contabilizados atualmente, o que reforça a necessidade de buscar alternativas viáveis, mesmo que restritas, até que haja capacidade técnica adequada.
47. Bráulio concordou com as colocações anteriores, reforçando que, de fato, os brasileiros residentes no exterior que não realizaram o traslado já se encontram invisíveis nas estatísticas nacionais. Destacou que o objetivo do debate é justamente tornar essa população visível, mas que isso deve ocorrer a partir de um cronograma factível e de uma metodologia de informação que seja exequível para o Ministério das Relações Exteriores, considerando suas limitações operacionais.
48. Ricardo sugeriu que se aguardasse o envio de uma proposta oficial do MRE, que permitiria incorporar adequadamente os brasileiros residentes no exterior à base de dados do SIRC, garantindo, assim, o cumprimento do previsto na minuta de decreto.
49. Tula Brasileiro (MDHC) manifestou preocupação com o direcionamento da discussão, destacando que o grupo havia iniciado o debate a partir das recomendações, mas acabou avançando para a análise do decreto - que seria o segundo ponto da pauta.

Considerou bastante delicada a sugestão de exclusão do item relativo ao envio dos registros consulares ao SIRC da minuta do decreto, entendendo que isso comprometeria o objetivo central da proposta. Ressaltou a pertinência do paralelo feito por Tatiana entre os registros lavrados pelos consulados e aqueles efetuados pelos cartórios, especialmente por se tratar de atos formais de registro civil (assentos) cuja transmissão em formato eletrônico é tecnicamente viável, ainda que exija prazos e etapas bem definidas. Defendeu, portanto, que o encaminhamento mais apropriado seria seguir a mesma linha adotada para os cartórios, estabelecendo soluções graduais - como cronogramas e medidas transitórias - mas sem suprimir o dispositivo do decreto. Reforçou que o debate deve seguir no sentido de identificar alternativas exequíveis, conforme já vinham propondo Tatiana e Ricardo.

50. Derik Nascimento (MJ) posicionou-se contra a exclusão do item referente ao envio de registros consulares ao SIRC do texto do decreto, alinhando-se à defesa de que tal retirada contribuiria para a manutenção da invisibilidade dos cidadãos brasileiros residentes no exterior. Como alternativa, sugeriu a criação de um subgrupo no âmbito do comitê, composto por três ou quatro membros, com o objetivo de dialogar com ministérios que possam oferecer apoio técnico e institucional para essa demanda. O subgrupo teria a missão de elaborar uma proposta concreta e estruturada, a ser posteriormente submetida à avaliação do colegiado. Destacou que, embora existam limitações atuais para o cumprimento integral da recomendação do TCU, a constituição do subgrupo e a definição de um cronograma de execução já configurariam uma sinalização clara do compromisso do comitê em buscar soluções viáveis para o problema. Encerrou reforçando que a dedicação específica de parte da equipe à pauta permitiria ganhos de produtividade e avanços mais consistentes nas próximas reuniões.

51. Luiza manifestou concordância com a avaliação de que a ausência de uma API específica para integração de registros consulares é uma limitação relevante. Ressaltou, contudo, que essa lacuna não decorre de falta de vontade, mas sim da combinação entre um orçamento restrito, uma equipe técnica reduzida e já sobrecarregada com múltiplas demandas. Reconheceu a importância da informação

tanto para os órgãos que conduzem políticas públicas quanto para o próprio Ministério das Relações Exteriores, destacando que a ausência de mecanismos tecnológicos de integração também compromete o desempenho interno da instituição. Esclareceu que a proposta de exclusão do item do decreto visava exclusivamente evitar atrasos na tramitação da minuta, dado que qualquer medida alternativa - como a elaboração de cronogramas ou mecanismos transitórios - exigiria articulação com diversas áreas do Ministério e redefinição de prioridades, o que pode ser moroso diante dos eventos e compromissos já programados para o ano. Encerrou sinalizando abertura para trabalhar na construção de soluções, inclusive a partir da proposta apresentada por Derik, desde que haja viabilidade temporal e institucional para tanto.

52. Dando encaminhamento às discussões, Ricardo propôs a manutenção do texto da minuta de decreto conforme redigido, sem exclusões, sugerindo que o comitê articule com o Ministério das Relações Exteriores (MRE) para construção conjunta de uma solução viável, nos mesmos moldes do que vem sendo feito com os cartórios. Destacou que, embora lamentável, os entraves enfrentados por ambas as instituições são similares, e que a manutenção do item no decreto é necessária para dar continuidade ao processo.
53. Na sequência, Luiza indagou sobre a possibilidade de manter o dispositivo no decreto, mas sem definição de prazo, diante das limitações operacionais do MRE. Ricardo ponderou que, caso o prazo atual não seja viável, o Ministério poderá apresentar uma nova sugestão, desde que compatível com sua realidade. Reforçou que o item permanecerá no decreto, e que o ideal é que o próprio MRE proponha uma alternativa exequível.
54. Em seguida, Tatiana buscou tranquilizar Luiza quanto à preocupação com o cumprimento do prazo estabelecido no decreto. Informou que, mesmo entre os cartórios, muitos não conseguirão atender ao prazo de um ano para digitalização e envio de seus acervos, especialmente os que ainda operam com registros físicos. Nesse contexto, Tatiana sugeriu que o próprio comitê elabore uma resolução específica com cronograma estendido para essas situações, o que também poderia ser aplicado aos consulados ou ser objeto de proposta do próprio Ministério das Relações

Exteriores (MRE). Tatiana destacou ainda que os cadastros realizados no exterior são frequentemente preenchidos por pessoas sem formação técnica específica, muitas vezes sem matrícula ou dados completos, o que exigiria o desenvolvimento de um módulo específico no SIRC para recebimento dessas informações. Acrescentou que essa demanda também precisaria ser priorizada dentro do sistema. Reforçou que tais soluções poderiam ser discutidas no âmbito de um grupo técnico de interoperabilidade, conforme sugerido por Derik. Concluiu esclarecendo que, mesmo que o MRE tenha orçamento e disposição para construir uma API, o SIRC atualmente não tem capacidade de receber os dados no formato como se encontram nos sistemas consulares, pois esses registros não seguem a mesma estrutura técnica dos registros cartoriais nacionais, que incluem matrícula e demais elementos essenciais.

55. Em seguida, Ricardo propôs o encerramento do ponto em debate, questionando se haveria concordância geral para avançar na pauta. Mencionou que a proposta seria mantida conforme registrada por Tula no chat da reunião, a saber: a constituição de um grupo de trabalho (GT) específico para tratar da questão do envio dos dados referentes aos registros realizados nos consulados.
56. Luiza retomou a palavra para confirmar se, após diálogo com as áreas competentes do Ministério, seria possível apresentar uma nova redação com proposta de prazo para o cumprimento da obrigação relativa aos registros consulares. Questionou, ainda, se haveria possibilidade de retirar completamente a previsão de prazo do decreto.
57. Ricardo esclareceu que caberá ao Ministério das Relações Exteriores apresentar uma proposta alternativa com um novo prazo para viabilizar o cumprimento da obrigação prevista na minuta do decreto. Ressaltou que a redação atual da minuta será mantida.
58. Tatiana observou que o grupo acabou se antecipando a um tema posterior da pauta - a definição da forma de envio dos atos registrais - e sugeriu aproveitar o gancho da discussão para esclarecer o procedimento atual adotado pelos cartórios. Explicou que os cartórios utilizam sistemas próprios para lavrar os registros, emitir o documento ao cidadão e, posteriormente, enviá-los eletronicamente ao SIRC com um comando no próprio sistema, normalmente ao final do dia. Destacou que a obrigatoriedade de matrícula foi estabelecida a partir de 2010, mas muitos cartórios ainda possuem

acervos em papel. Por isso, propôs que o Comitê avalie, após a publicação do decreto, a necessidade de regulamentar essas situações via provimento complementar, contemplando, por exemplo, o envio de registros sem CPF ou com dados parciais. Sugeriu, por fim, que a definição técnica da forma de envio seja feita em momento posterior, por meio da discussão de uma minuta de provimento ou resolução específica.

59. Tatiana destacou, inicialmente, a determinação do TCU ao Comitê Gestor e ao INSS para que, no prazo de 150 dias, sejam adotadas medidas com o objetivo de integrar ao SIRC os dados de óbitos que, a partir da vigência da Lei nº 6.015/73, estejam presentes na CRC, mas ausentes no SIRC. Na sequência, apresentou um panorama do histórico de conflitos entre a CRC e o SIRC. Segundo relatou, em um determinado momento, verificou-se que a CRC passou a omitir ou substituir informações no envio ao SIRC, o que motivou a suspensão do fluxo automático entre os sistemas. Desde então, a Arpen-Brasil tem adotado postura contrária à integração com o SIRC. Tatiana explicou que a Arpen-Brasil propôs ao CNJ que nenhuma informação anterior a 2015 fosse encaminhada ao SIRC, mas sim apenas à CRC. Com isso, os cartórios teriam direcionado todo o "legado" para a CRC, e o CNJ teria inicialmente acatado essa orientação, embora posteriormente a decisão tenha sido tornada sem efeito após questionamentos do TCU. Mesmo após a reversão dessa decisão, a Arpen-Brasil continuaria orientando os cartórios a não enviarem o legado ao SIRC. Isso resultou em um déficit de aproximadamente 11 milhões de registros legados no SIRC. Por outro lado, Tatiana ressaltou que, para os registros de 2015 em diante, o SIRC possui atualmente mais dados do que a CRC. Por fim, defendeu que os cartórios possuem capacidade técnica para encaminhar os dados tanto à CRC quanto ao SIRC, inclusive utilizando os mesmos sistemas. Assim, entende que o envio do legado ao SIRC é viável e depende apenas de adequação de layout ou ajustes pontuais.

60. Tatiana sugeriu que o encaminhamento referente à integração dos dados dos cartórios ao SIRC seja tratado em conjunto com a resolução que definirá o cronograma. Essa resolução também contemplaria a forma de envio dos dados, incluindo o layout específico a ser adotado.

61. Dando seguimento ao exposto no relatório preliminar do TCU, Tatiana abordou sobre a recomendação ao Comitê Gestor para que, junto ao INSS, sejam adotadas medidas com CNJ e Ministério da Saúde, visando subsidiar a implementação de procedimentos de verificação contínua da consistência e integralidade do SIRC, por meio de batimentos com as bases do SIM, CPF e CRC, com o objetivo de identificar registros de óbitos ausentes ou com inconsistências. Ela informou que o batimento com o CPF e com o SIM já está em andamento, sendo que o do SIM ainda está em fase de homologação, mas será colocado em produção em breve. Quanto à integração com a CRC, Tatiana sugeriu que o tema seja tratado em um fórum específico, junto com a resolução que será construída.
62. Tatiana manifestou-se a respeito da recomendação de integração do SIRC com a base de dados da CRC, destacando que, embora tecnicamente viável, a implementação desse processo dependerá da disposição dos responsáveis pela CRC em cooperar com a iniciativa. Indicou que, após a publicação do decreto, será necessário debater o tema em fórum específico, especialmente no que tange à identificação de registros ausentes ou inconsistentes por meio de batimento com bases como SIM, CPF e CRC.
63. Em seguida, apresentou considerações técnicas quanto à proposta de inclusão de dados oriundos de outras bases no SIRC com o intuito de qualificar os registros de óbito. Ressaltou que a proposta exigiria a duplicação da base do SIRC - mantendo uma versão original e outra “qualificada” - o que considera inadequado. Argumentou que os dados originados nos cartórios devem ser considerados mais confiáveis, uma vez que são coletados presencialmente, mediante documentação comprobatória apresentada pelo cidadão.
64. Criticou a ideia de sobrepor informações provenientes de bases com reconhecidas inconsistências - como o CPF da Receita Federal sobre registros corretos provenientes dos cartórios. Citou como exemplo erros comuns nessas bases, tais como divergências de nome, data de nascimento e estado civil, especialmente em registros emitidos nas décadas de 1990 e 2000. Também alertou para possíveis impactos operacionais dessa proposta, como a desconfiança sobre certidões oficiais emitidas

pelos cartórios, caso os dados qualificados no SIRC apresentem divergências, ocasionando insegurança no atendimento em órgãos como o INSS ou o CRAS.

65. Por fim, defendeu que o SIRC deve ser utilizado como base qualificada para a verificação e aprimoramento de outras bases públicas, e não o contrário, conforme já ocorre, por exemplo, com os procedimentos internos do INSS que utilizam o SIRC para validar informações de óbito, nascimento e casamento. Declarou resistência à inversão dessa lógica e destacou que bases com elevado grau de erro não devem servir como referência para qualificar registros originados nos cartórios.
66. Tula Brasileiro (MDHC) informou que a resposta à auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) já foi enviada, tanto pelo MDHC quanto pelo INSS. Destacou que, conforme já mencionado anteriormente pela Tatiana, é necessário aguardar a publicação do relatório final do TCU. No entanto, ressaltou que o comitê já está promovendo um debate aprofundado sobre os temas abordados na auditoria, o que contribui para qualificar as discussões e preparar melhor os membros para um eventual posicionamento institucional diante das determinações que possam ser estabelecidas. Concluiu afirmando que, caso haja novas exigências, estas deverão ser cumpridas, mas reforçou a importância de seguir discutindo e amadurecendo os temas no âmbito do comitê.
67. Derik Nascimento (MJ) levantou três pontos principais durante sua intervenção. Inicialmente, questionou se já existe algum estudo recente sobre a qualidade dos dados presentes no sistema, especialmente em relação aos registros anteriores ao ano 2000, os quais, segundo observações feitas nas reuniões em que participa, apresentam maior incidência de inconsistências. Ressaltou que, com o avanço da tecnologia, os dados mais recentes tendem a apresentar maior confiabilidade e curadoria. Em seguida, perguntou se existe algum normativo que determine padrões de qualidade e padronização de campos a serem seguidos pelos cartórios no preenchimento das informações, de modo a facilitar a qualificação e consistência dos dados. Por fim, compartilhou uma prática adotada no Ministério da Justiça (MJ) frente a determinações do TCU que se mostram tecnicamente inviáveis no momento. Explicou que, nesses casos, é elaborada uma nota técnica justificando a

impossibilidade de atendimento imediato, e são realizadas reuniões com os auditores para apresentar os argumentos. Relatou que, a partir desse diálogo, houve situações em que o TCU reviu suas exigências, substituindo determinações por recomendações de elaboração de plano de ação, o que ampliou a governabilidade institucional e flexibilizou os prazos. Sugeriu que prática semelhante possa ser adotada pelos demais órgãos envolvidos na presente auditoria.

68. Tatiana informou que, no âmbito do INSS, a condução em relação às determinações do TCU segue procedimento semelhante ao descrito anteriormente pelo Derik. Ressaltou que, diante da inviabilidade técnica ou da demonstração de inconsistências nas premissas das determinações, o INSS apresenta justificativas técnicas ao Tribunal. Em alguns casos, mesmo sem o cumprimento literal da determinação, o relatório final pode considerar a medida como atendida, desde que os argumentos e evidências apresentados demonstrem solução alternativa viável.
69. Acerca da qualidade dos dados, informou que o INSS dispõe de um painel analítico do SIRC, que pode ser disponibilizado mediante solicitação. Esse painel permite visualizar aspectos relacionados ao preenchimento e à qualidade dos dados. Contudo, dados vinculados ao CPF, utilizados para batimentos de qualificação e posteriormente devolvidos aos cartórios, não estão acessíveis a terceiros.
70. Em relação à padronização dos campos de preenchimento e à imposição de padrões mínimos de qualidade pelas serventias, destacou que essa competência é do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sugeriu que o Comitê Gestor dialogue com o CNJ para propor orientações normativas específicas, especialmente sobre a padronização e o saneamento dos relatórios com termos faltantes por serventia e das competências sem declaração de inexistência de movimento. Informou que já vem atuando diretamente com as Corregedorias Estaduais solicitando apoio nesse processo, mas reforçou que uma articulação institucional do comitê com o CNJ pode fortalecer essa frente.
71. Quanto à necessidade de ampliar a atuação corretiva para todas as serventias que ultrapassam o limite legal de envio de dados, sugeriu estabelecer metas regionais de melhoria no tempo médio de envio, com o objetivo de induzir a convergência para o

prazo legal de um dia útil. Informou que o painel do SIRC permite esse tipo de monitoramento por estado e que a construção conjunta com o CNJ, por meio de fórum específico, pode ser um caminho viável para viabilizar tais metas.

72. Por fim, comentou sobre a recomendação de criação de um comitê de governança dos dados de registro civil, composto por representantes do Comitê Gestor de Identificação Nacional, do CNJ, do Comitê Gestor do SIRC e do INSS, com a finalidade de elaborar diretrizes estratégicas e propor soluções para os problemas identificados. Manifestou que, em sua resposta ao TCU, considerou que o próprio Comitê Gestor do SIRC já cumpre essa função estratégica e de governança.
73. Tula observou que, na resposta encaminhada ao Tribunal de Contas da União (TCU), foi destacada a importância de que a recomendação referente à criação de um comitê de governança para os dados de registro civil viesse acompanhada de uma indicação clara quanto à instituição responsável por liderar esse processo. Ressaltou que, conforme redigida, a recomendação se mostrava genérica, sem apresentar concretude suficiente para sua operacionalização, o que poderia comprometer sua efetividade.
74. Acrescentou que a proposta apresentada pelo TCU parece abranger um escopo mais amplo do que aquele atualmente atribuído ao Comitê Gestor do SIRC, razão pela qual se considerou pertinente que o próprio TCU indicasse, sugerisse ou definisse qual órgão ou entidade deveria assumir a coordenação da iniciativa.
75. Dando sequência ao mencionado no relatório preliminar, Tatiana abordou sobre recomendação de que o Ministério da Saúde passe a adotar o número do CPF nas declarações do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).
76. Com relação às listas, estas serão encaminhadas ao Comitê Gestor e ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para que adotem as providências que entenderem cabíveis. Mencionou a existência de três listas elaboradas no contexto da auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU), sem, contudo, que estas tenham sido oficialmente compartilhadas com o MDHC/INSS até o momento. São elas:
77. Lista de registros do SIM sem correspondência no SIRC, relativa aos anos de 2000 a 2024;

78. Lista de registros de óbitos constantes do SIRC com indícios de identificação incorreta da pessoa falecida ou de informações equivocadas quanto à data do óbito;
79. Lista de serventias com maiores tempos médios de envio dos dados em cada unidade federativa.
80. Tatiana sugeriu que tais listas sejam debatidas em um fórum específico, a ser oportunamente convocado, a fim de definir a melhor abordagem para tratamento e encaminhamento das inconsistências apontadas. Ressaltou, ainda, que o INSS já realiza procedimento semelhante de verificação, tendo sido observadas, contudo, algumas divergências nos critérios utilizados para elaboração das listas, conforme identificado na análise do relatório parcial apresentado pelo TCU.
81. Tatiana observou que o recebimento das listas mencionadas anteriormente ocorrerá após a votação e deliberação final do Tribunal de Contas da União (TCU), momento em que caberá ao Comitê Gestor avaliar as providências a serem adotadas. Destacou que o TCU já manifestou, de forma expressa, que o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (SERP) não substitui o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), reconhecendo que o SIRC já atende atualmente a 277 órgãos da Administração Pública.
82. Nesse sentido, argumentou que a proposta de criação de um novo comitê de governança para os dados de registro civil não se justifica, uma vez que o próprio TCU reconheceu a eficácia e capilaridade já alcançadas pelo SIRC.
83. Diante do prazo exíguo de 150 dias fixado pelo TCU, Tatiana sugeriu a instituição de fóruns temáticos e grupos técnicos, com o objetivo de aprofundar o debate sobre os temas tratados no relatório e elaborar minutas de resolução que subsidiem as respostas e os encaminhamentos institucionais cabíveis.
84. Mara Salles (MDHC) manifestou sua interpretação quanto à recomendação preliminar do TCU sobre a criação de um Comitê de Governança de Dados. Em sua leitura, a proposta pode ter sido formulada com o intuito de estabelecer uma instância de mediação entre os membros do Comitê Gestor do SIRC e os cartórios, diante das dificuldades de relacionamento percebidas pelos auditores com as serventias extrajudiciais. Segundo sua avaliação, a intenção seria criar um espaço decisório

imparcial, que não pendesse para nenhum dos lados e que contribuísse para resolver eventuais conflitos com entidades representativas como a Arpen-Brasil e a ANOREG/BR.

85. Ricardo abriu espaço para propostas de encaminhamento relacionadas às questões apontadas no relatório preliminar do TCU. Sugeriu, como alternativa, a criação de comissões para tratar os temas destacados ou, então, aguardar a publicação do relatório definitivo, considerando que cada órgão já apresentou suas respostas individualmente. Indagou se havia outras sugestões de encaminhamento ou propostas de tratamento.
86. Na sequência, Tula Brasileiro (MDHC) consultou a Tatiana sobre quais grupos técnicos poderiam ser formados nesse momento. Em resposta, Tatiana sugeriu a criação de grupos temáticos, como um grupo de legislação e um grupo de tecnologia, voltados, respectivamente, para discutir questões normativas e procedimentos técnicos, como o envio de informações e os provimentos relacionados. Destacou ainda a importância da criação de um grupo técnico institucional para interlocução com o CNJ e com a própria CRC. Ressaltou que tal divisão contribuiria para evitar a concentração das responsabilidades em um único órgão, como o INSS, e permitiria a melhor distribuição das tarefas entre os integrantes.
87. Ricardo propôs a formação de um pequeno grupo, derivado do comitê, com a finalidade de identificar os participantes mais aptos a contribuir com os temas destacados no relatório do TCU. Sugeriu que Tatiana e Tula se reunissem para elaborar uma proposta de composição dos grupos técnicos, contemplando as áreas de tecnologia, legislação e articulação com o CNJ. A proposta seria submetida à homologação na próxima reunião do Comitê. Ricardo indagou se havia consenso quanto ao encaminhamento e recebeu manifestações favoráveis dos presentes.

Regulamentação da minuta que propõe alterações ao Decreto nº 9.929/2019

88. Mara Salles (MDHC) retomou o debate referente ao próximo item da pauta, concernente à minuta de decreto. Recordou que, ao final de novembro do ano anterior (2024), o Comitê encontrava-se prestes a encaminhar os ofícios às instâncias

superiores dos órgãos membros do CGSirc, quando sobreveio a manifestação da Juíza Auxiliar do CNJ, Dra. Carolina Nerbass, questionando o conteúdo da minuta. Tal manifestação resultou na emissão de pareceres pelo CNJ e pela ON-RCPN, sugerindo que o SERP substituiria o SIRC. Diante disso, os representantes dos órgãos que integram o CGSirc solicitaram pareceres às suas respectivas Consultorias Jurídicas. Mara informou que o INSS já obteve parecer favorável, o MDS também se manifestou e destacou ainda que a CONJUR do MDS acionou a AGU, que coordenou reunião com todas as CONJURs envolvidas na última semana. Nessa reunião, foi unânime o entendimento de que os sistemas SERP e SIRC são distintos e que o Poder Executivo permanece competente para a gestão do SIRC como instrumento de execução de políticas públicas. Mara propôs que o Comitê deliberasse sobre a retomada do processo de validação da minuta do decreto, questionando se a retomada deveria ocorrer a partir do ponto em que foi interrompida ou se seriam necessárias adequações no texto, colocando a questão à apreciação dos membros.

89. Tula manifestou-se favorável à retomada do processo de validação da minuta de decreto a partir do ponto em que foi interrompido, considerando que os questionamentos anteriormente levantados pelo CNJ e pela ON-RCPN perderam parte de sua pertinência diante do atual contexto. Destacou que, com a auditoria do TCU e a divulgação da primeira versão do relatório, consolidou-se o entendimento de que o SERP e o SIRC são sistemas distintos, com finalidades complementares, conforme já sinalizado por Tatiana e Mara. Ressaltou, ainda, que há um conjunto significativo de tarefas a serem executadas por todos os atores envolvidos, incluindo o CNJ e o ON-RCPN, com vistas ao aprimoramento da base de dados do SIRC e à melhoria do envio das informações. Defendeu que a retomada imediata do trâmite da minuta, bem como o tratamento da questão do legado, também abordada na auditoria representa um passo importante para o atendimento das recomendações do TCU.

90. Na sequência, Mara complementou, reiterando que as minutas dos ofícios se encontram prontas há bastante tempo, pendentes apenas da aprovação final pelo gabinete ministerial para serem encaminhadas às instituições envolvidas.

91. Ricardo concluiu o encaminhamento, acordando que o processo será retomado no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), a partir da etapa anteriormente suspensa.
92. Luiza questionou se, quando a minuta de decreto for encaminhada aos ministérios para aprovação, haveria a possibilidade de sugerir alterações pontuais, especialmente no parágrafo que diz respeito diretamente à sua instituição, propondo, por exemplo, um novo prazo.
93. Em resposta, Mara esclareceu que o processo de elaboração da minuta está em tramitação desde 2021, tendo passado por diversas etapas, incluindo mudanças de coordenação e gestão. Ressaltou que a versão atual da minuta foi amplamente discutida, deliberada e aprovada por todos os membros do Comitê Gestor, e que eventuais modificações nesta fase implicariam o reinício do processo. Sugeriu, portanto, que a publicação ocorra conforme o texto já aprovado, e que eventuais alterações sejam objeto de uma nova rodada de revisão em momento oportuno, de forma a garantir o encerramento do processo vigente, dadas sua complexidade e longa duração.
94. Luiza destacou que compreende o longo histórico de tramitação da minuta. Diante disso, afirmou não poder, naquele momento, manifestar concordância com o texto da minuta, uma vez que identificou possível conflito com dispositivos legais que, se mantido, poderia implicar em descumprimento normativo por parte de sua pasta. Informou que, para prosseguir com a análise, submeterá a minuta à Consultoria Jurídica do MRE, a fim de obter orientação formal e avaliar formas de mitigação da situação eventualmente por meio de resolução complementar ou ajuste posterior.
95. Derik Nascimento (MJ) informou ter recebido, recentemente, questionamento da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça quanto à continuidade da tramitação da minuta de decreto e à eventual descontinuidade do SIRC. Solicitou esclarecimento ao comitê sobre a pertinência de manter ativa essa consulta ou se, diante das manifestações consolidadas na presente reunião e do entendimento unânime entre as CONJURs de que os sistemas SIRC e SERP possuem finalidades distintas, já se pode considerar superado o questionamento, utilizando-se a ata da presente reunião como

subsídio para essa conclusão junto à área jurídica. Manifestou, ainda, que havia sido orientado a apresentar considerações técnicas para subsidiar a análise jurídica interna, mas, diante do que foi discutido, buscava confirmar se essa etapa ainda seria necessária.

96. Mara informou que, na semana anterior, foi realizada reunião com as Consultorias Jurídicas dos órgãos membros do CGSirc, ocasião em que se consolidou o entendimento de que os sistemas SIRC e SERP possuem finalidades distintas. Destacou que alguns órgãos optaram por não emitir pareceres próprios, uma vez que os fundamentos apresentados são convergentes e suficientemente abrangentes, não sendo necessária manifestação de todas as consultorias jurídicas, a fim de evitar redundância nos argumentos.
97. Na sequência, Derik concordou com a orientação apresentada e informou que aguardará a ata da presente reunião para subsidiar a manifestação à CONJUR do Ministério da Justiça, com vistas à finalização da demanda.
98. Tatiana questionou se, durante a reunião com as Consultorias Jurídicas, foi mencionada a elaboração de um parecer uniforme sobre a temática da distinção entre os sistemas SIRC e SERP.
99. Em resposta, Mara confirmou que será elaborado um relatório com um panorama geral das manifestações apresentadas, consolidando os entendimentos discutidos.
100. Na sequência Tatiana reforçou que o parecer a ser emitido pela AGU e PGR tende a ser favorável à manutenção do SIRC como sistema autônomo, o que reforça a necessidade de prosseguimento com a tramitação da minuta de decreto conforme deliberado anteriormente. Sugeriu que, ao ser encaminhada aos ministérios, a minuta seja apresentada como versão final, previamente aprovada pela maioria dos membros do Comitê, cabendo às Consultorias Jurídicas apenas a análise formal, sem reabertura do conteúdo. Destacou que eventuais alterações podem ser tratadas posteriormente, em nova minuta.
101. Luiza solicitou o encaminhamento da ata da reunião na qual foi originalmente deliberada a minuta de decreto. Informou que o acesso a esse documento poderá ajudá-la a identificar os interlocutores do Ministério das Relações Exteriores que

eventualmente participaram da discussão à época, o que pode facilitar o diálogo interno e contribuir para o andamento do processo, especialmente considerando os desafios previstos para a tratativa do tema dentro do MRE.

102. Mara confirmou que encaminhará para Luiza a ata solicitada, referente à reunião em que foi deliberada a minuta de decreto. Em seguida, informou que a próxima reunião ordinária do CGSirc estaria prevista para o dia 18 de junho de 2025, às 14h, conforme estabelecido no calendário anual do Comitê.

103. Nada mais havendo a tratar, Ricardo agradeceu a presença de todos, e encerrou a Segunda Reunião Extraordinária do CGSirc.